



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 486/2022, que “altera as Leis nºs 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal, para estabelecer a destinação de florestas públicas; 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para tipificar o crime de inscrição fraudulenta no Cadastro Ambiental Rural; 11.284, de 2 de março de 2006, que dispõe sobre a gestão de florestas públicas para a produção sustentável, para vedar a conversão para uso alternativo do solo de florestas públicas não destinadas; e 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para vedar o registro no Cadastro Ambiental Rural de imóveis rurais localizados em áreas protegidas e em florestas públicas não destinadas”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Meio Ambiente.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme Art. 102-F, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Meio Ambiente opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente: (i) proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e

dos recursos hídricos, (ii) Política e Sistema Nacional de Meio Ambiente, (iii) preservação, conservação, exploração e manejo de florestas e da biodiversidade, (iv) conservação e gerenciamento do uso do solo e dos recursos hídricos, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, (v) fiscalização dos alimentos e dos produtos e insumos agrícolas e pecuários, no tocante ao meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável, (vi) direito ambiental (vii) agências reguladoras na área de meio ambiente, inclusive a Agência Nacional de Águas (ANA) e (viii) outros assuntos correlatos.

Pelo exposto, solicita-se que a matéria seja apreciada, portanto, por esta Comissão.

Sala das Sessões, de de .

Senador Jaques Wagner
(PT - BA)
Presidente da Comissão de Meio Ambiente